

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ALIMENTARES
COTAÇÃO Nº 02.2026**

**UNIDADE DEMANDANTE
COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. O **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, através do setor de Compras e Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de serviços de **FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ALIMENTARES**, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo licitatório empresas especializadas na prestação dos serviços descritos, que atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar do processo:

- Empresas em recuperação judicial ou falência;

(Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital);

- Empresas que tenham pendências com os órgãos públicos de acordo com as certidões solicitadas no processo de qualificação documental;
- Empresas que não possuam habilitação técnica para os serviços que, por sua vez, exigirem algum tipo de qualificação específica;
- Empresas que apresentarem valores inexequíveis e/ou não compatíveis com o estudo de mercado.

2.3. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos obrigatórios (Anexo II) de regularidade necessários para a habilitação das empresas, independentemente do serviço prestado, são (não se limitando a):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

- Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão Conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL;
- Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;
- Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação – TCE/SP;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com no máximo 12 meses anteriores à apresentação da proposta;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando aplicável.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada via e-mail, de acordo com as informações previstas no Anexo I deste edital, considerando:

- Descrição Detalhada dos Serviços: proposta descrita em idioma nacional, devidamente datada, assinada por meio de assinatura convencional, eletrônica e/ou certificado digital e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante;
- Preço Total e Unitário: As propostas deverão conter os valores de acordo com o explicitado no Anexo I deste edital, contendo o valor unitário que será cobrado para cada área de atuação/serviço prestado, individualizando, deste modo, qual será o preço atribuído a cada uma delas, assim como o custo total;
- Descrição dos Valores: Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente vigente (R\$), com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros

custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

- Condições de Pagamento: As condições de pagamento serão descritas no Anexo I deste documento, de acordo com a especificidade de cada serviço a ser contratado. Caso a empresa participante não esteja de acordo com o proposto, deverá informar em proposta as condições necessárias, que serão avaliadas pela equipe de compras e contratações, podendo ser critério de desclassificação caso não esteja de acordo com os padrões aceitos pela instituição.
 - A PROPONENTE, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelas Prefeituras Municipais, em razão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal em questão;
- Validade das propostas: As propostas deverão ter prazo de 90 (noventa) dias de validade a partir de sua emissão e envio.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial habilitada documentalmente conforme Anexo II deste edital, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda aos parâmetros especificados para julgamento: Para a avaliação das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:

- Adequação das propostas ao objeto do Edital de Concorrência;
- Qualidade e Segurança;
- Experiência;
- Preço;
- Prazo de fornecimento ou de conclusão;
- Condições de Pagamento;
- Outros critérios previstos neste Regulamento.

5.2. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras e Contratações, que, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, se necessário, lavrará o competente edital, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria da CONTRATANTE, para aprovação.

5.3. Serão desclassificadas aquelas empresas que não atenderem à qualificação documental exigida neste edital, devendo o setor de compras e contratações informar, via e-mail, os motivos da desclassificação.

5.4. Após análise e validação dos pontos anteriores, o setor de compras e contratações informará, por e-mail, às 3 (três) primeiras empresas classificadas e habilitadas para a contratação do serviço em questão, que será concedido prazo de 24 horas para apresentação de contraproposta.

5.5. Após análise e validação da contraproposta, haverá a classificação das empresas por preço, do menor para o maior, e, em caso de empate, será considerado o tempo de experiência da empresa.

5.6. Será declarada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente edital, tenha sido aprovada na fase de habilitação técnica, bem como apresentado toda documentação exigida no anexo II estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos e, ao final, apresentar o menor valor global.

Critérios de Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- Apresentarem objeto, especificações técnicas, condições comerciais ou documentação em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, na Requisição de Proposta ou em seus anexos, conforme avaliação técnica devidamente fundamentada pela área demandante;
- Contiverem oferta de vantagem não prevista neste procedimento de contratação ou apresentarem condições comerciais vinculadas, direta ou indiretamente, às propostas de outras participantes;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, entendendo-se como tal aqueles que, após análise técnica e econômica, revelem-se insuficientes para garantir a adequada execução do objeto contratual, incluindo preços simbólicos, irrisórios, iguais a zero ou que não comportem os custos mínimos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.;
- Deixarem de apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os esclarecimentos ou documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da composição dos preços ofertados;
- Contiverem vícios, inconsistências ou omissões que comprometam a compreensão, avaliação ou execução da proposta e que não possam ser sanados sem alteração de seu conteúdo substancial.

Análise da Compatibilidade dos Preços

Para fins de avaliação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e da exequibilidade da proposta, a CONTRATANTE poderá utilizar, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do segmento correspondente;

- b) Histórico de contratações anteriores da própria CONTRATANTE para objeto similar, consideradas as atualizações monetárias e as condições de mercado vigentes;
- c) Contratações realizadas por outras instituições hospitalares, entidades do terceiro setor, empresas privadas ou órgãos públicos para objetos equivalentes;
- d) Tabelas referenciais, bancos de preços, estudos setoriais, publicações especializadas e demais fontes idôneas de consulta;
- e) Comparação entre as propostas apresentadas no procedimento de contratação;
- f) Avaliação da composição de custos apresentada pela participante, abrangendo custos operacionais, administrativos, tributários, trabalhistas, previdenciários, logísticos, regulatórios e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;
- g) Parecer técnico, econômico ou financeiro emitido pelas áreas competentes da CONTRATANTE;
- h) Quaisquer outros documentos ou elementos objetivos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

Diligências para Comprovação da Exequibilidade

Quando houver indícios de inexecuibilidade ou incompatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, a CONTRATANTE poderá promover diligências e solicitar à participante a apresentação de documentos complementares, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Planilhas de composição de custos;
- b) Memórias de cálculo;
- c) Propostas ou cotações de fornecedores;
- d) Notas fiscais de operações semelhantes;
- e) Contratos em execução ou já executados para objetos equivalentes;
- f) Demonstração de ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas ou outros fatores que justifiquem o preço ofertado;
- g) Quaisquer outros documentos considerados necessários para demonstrar a viabilidade da execução contratual.

A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação intempestiva ou a insuficiência dos elementos apresentados para comprovar a exequibilidade da proposta poderão ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada.

Hipótese de Desclassificação de Todas as Propostas

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse institucional, adotar uma ou mais das seguintes medidas:

- I. Conceder prazo para saneamento ou reapresentação das propostas;
- II. Promover nova rodada de negociações com as participantes;
- III. Revogar ou cancelar o procedimento de contratação;
- IV. Republicar o certame, com ou sem alterações nas condições originalmente estabelecidas.

A medida adotada deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo.

Apresentação do resultado

O nome da empresa vencedora será divulgado no site da instituição após o encerramento do processo.

6. CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, que deverá ser assinado pelas partes, estabelecendo as condições, prazos, penalidades, hipóteses de rescisão e demais responsabilidades de acordo com as especificações deste edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esclarecimentos e Informações:

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos junto ao departamento de compras e contratações, através do e-mail: contratacoes@ishaoc.org.br.

7.2. Disponibilidade do Edital:

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Instituição no seguinte endereço: <https://ishaoc.org.br/>.

7.3. Direito de Alterar ou Cancelar:

O INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar mais vantajosa ou, a seu juízo, rejeitar todas, anular ou revogar o Edital de Contratação, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba, em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

7.3.1. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem a essência do procedimento do Edital de Contratação.

8. ANEXOS

Abaixo segue a relação de Anexos parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - RFP - Request for Proposal / Solicitação de Proposta
- b) ANEXO II – Qualificação Documental
- c) ANEXO III – Ficha Cadastral – Fornecedor

ANEXO I

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ RFP - Request for Proposal / Solicitação de Proposta

São Paulo, 17 de setembro de 2026

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

O **Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz** (ISHAOC) é uma Organização Social de Saúde (OSS) de direito privado, sem fins lucrativos, constituída como associação de interesse social e utilidade pública. Integrante do Pilar de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, o Instituto foi criado em 2014 com o propósito de contribuir para o avanço sistêmico da saúde pública no Brasil, compartilhando a experiência e a referência técnica do Hospital Alemão com a rede SUS.

Com dez anos de atuação, o ISHAOC administra equipamentos públicos de saúde em diferentes municípios do Estado de São Paulo, sempre por meio de contratos de gestão firmados com o Poder Público. Atua com foco em excelência assistencial, sustentabilidade operacional e responsabilidade socioambiental, sustentados por um modelo de governança alinhado às boas práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e às diretrizes do Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde (IBROSS).

Sua missão é ser protagonista no desenvolvimento da saúde, entregando a melhor experiência e o melhor resultado para os pacientes, pesquisando, educando e inovando para fazer avançar o conhecimento e a prática, e impactando cada vez mais pessoas por meio do compromisso social, sendo a melhor escolha em cuidados de saúde na percepção de pacientes, médicos e todo o ecossistema em transformação.



Visão

Ser a melhor escolha em cuidados de saúde na percepção de pacientes, médicos e todo o ecossistema em transformação



Missão

Ser protagonista no desenvolvimento da saúde:

- Entregando a melhor experiência e o melhor resultado para nossos pacientes;
- Pesquisando, educando e inovando para fazer avançar o conhecimento e a prática;
- Impactando cada vez mais pessoas por meio do nosso compromisso social.



Valores

- Acolhimento;
- Colaboração;
- Excelência;
- Inovação;
- Vocação Social.

ISHAOC

Compras e Contratações

INTRODUÇÃO

Esta RFP não é um compromisso de contratação ou compra de qualquer produto. Qualquer informação fornecida pelo PROPONENTE não obriga ao **Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz**, aqui neste documento identificado como **ISHAOC** a contratar ou a comprar qualquer serviço/produto do mesmo, agora ou no futuro. Em nenhum momento, o **ISHAOC** será responsável ou responsabilizado pelos custos e despesas incorridos na preparação da resposta a esta RFP (incluindo documentação, despesas de viagens, ligações, alocação de recursos especiais dentre outros); nem o **ISHAOC** incorrerá em qualquer responsabilidade para com o PROPONENTE até que o contrato apropriado tenha sido assinado entre as partes envolvidas.

O **ISHAOC** manterá todo e qualquer material submetido pelo PROPONENTE como proprietário e confidencial com o mesmo grau de atenção oferecido ao seu próprio material proprietário e confidencial. Submeter uma resposta a esta Requisição de proposta significa que o PROPONENTE está de acordo com todos os termos e condições descritos neste documento e seus anexos e tenha assinado as Condições Gerais de Contratação no momento do cadastro do PROPONENTE.

UNIDADES DE GESTÃO

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ, com número de inscrição 22.315.713/0002-68, vem por meio desta, convidá-los a apresentarem proposta para contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ALIMENTARES**, no **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, situado na Avenida Conselheiro Nébias, 401 – Encruzilhada – Santos/SP – CEP: 11045-910, mediante as premissas descritas abaixo:



Complexo Hospitalar dos Estivadores

O Complexo Hospitalar dos Estivadores (CHE) é um hospital municipal de Santos, litoral do Estado de São Paulo, gerido pelo ISHAOC por meio de contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Santos desde 2016. O CHE foi concebido como hospital cirúrgico eletivo e maternidade, e ao longo de sua trajetória consolidou-se como referência regional em assistência materno-infantil e cirurgia eletiva no âmbito do SUS.

A unidade conta com 10 andares e estrutura completa para atendimento hospitalar de média e alta complexidade, incluindo Pronto Atendimento Obstétrico, Centro Cirúrgico, serviço de Tomografia, Ambulatório, Nutrição, Farmácia, UTI Neonatal e UTI Adulto. O CHE integra ainda a Aliança pelo Parto Seguro e Respeitoso, reafirmando seu compromisso com boas práticas assistenciais.

O CHE tem contribuído de forma consistente para a redução do Coeficiente de Mortalidade Infantil em Santos e para a descentralização do atendimento de alto risco obstétrico na Baixada Santista. Desde sua criação, o hospital superou a marca de 20 mil partos realizados, com as menores taxas de mortalidade da série histórica. No contexto da presente cotação, o CHE busca ampliar e qualificar sua oferta de serviços de Cirurgia Geral eletiva, alinhando a contratação ao seu perfil assistencial consolidado e às necessidades da população do município de Santos e região.

Conheça mais sobre nossa história acessando o nosso site:

<https://ishaoc.org.br/>

ISHAOC

Compras e Contratações

1. OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos alimentares no **Complexo Hospitalar dos Estivadores**.

1.2. ESTRUTURA DA UNIDADE

O hospital é referência em atendimento de partos de alto risco, com assistência materno-infantil, membro da Aliança pelo Parto Seguro e Respeitoso e vem contribuindo para a redução do Coeficiente de Mortalidade Infantil no município.

Possui 10 andares, com Pronto Atendimento Obstétrico, Alojamento Conjunto, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ambulatório, Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Centro de Diagnóstico por Imagem, UTI Neonatal e UTI Adulto.

Funcionamento: 24 horas (Pronto Atendimento Obstétrico). Serviços administrativos: de 2ª a 6ª, das 8h às 17h.

1.3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a compra de dietas enterais, suplementos e módulos alimentares justifica-se pela necessidade de garantir a assistência nutricional adequada, contínua e individualizada aos pacientes atendidos na unidade. A disponibilidade desses insumos é essencial para a prevenção e tratamento da desnutrição hospitalar, recuperação da saúde e suporte ao tratamento clínico de recém-nascidos, crianças e adultos com necessidades dietéticas específicas ou em situação de risco nutricional.

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável pela venda de dietas enterais, suplementos e módulos alimentares padronizados para o uso no Complexo Hospitalar dos Estivadores.

Para a garantia do padrão sanitário e da segurança dos insumos, aplicam-se as seguintes exigências técnicas e logísticas:

- **Controle de Qualidade e Documentação:** A contratada deverá disponibilizar os laudos técnicos e analíticos atualizados dos produtos sempre que requisitado pela contratante, comprovando o atendimento aos padrões da legislação sanitária vigente.
- **Logística e Entrega:** Todas as etapas da cadeia logística — incluindo transporte adequado, controle de temperatura, integridade das embalagens e entrega no local indicado — correm sob inteira responsabilidade da contratada.

1.5. QUANTITATIVO

Abaixo são apresentados os itens padronizados e suas respectivas quantidades estimadas mensalmente, para o atendimento da demanda institucional:

DIETAS ENTERAIS	VOLUME MENSAL	UNIDADE
DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA 1.2 KCAL HIPERPROTEICA	60	SF 1 litro
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA 1.5 KCAL COM FIBRAS	200	SF 1 litro
DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA	180	SF 1 litro
DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA CONTROLE DE DIARREIA	100	SF 1 litro
DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO HIPERCALÓRICA	60	SF 1 litro
DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA	10	SF 1 litro
DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA HIPERCALÓRICA	60	SF 1 litro
DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA HIPERPROTEICA	30	SF 1 litro
DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA RENAL DIALÍTICO	10	SF 1 litro
DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO	90	SF 1 litro
SUPLEMENTOS	VOLUME MENSAL	UNIDADE
COMPLEMENTO ALIMENTAR SEM E COM SABOR	20	LATA 370g
SUPLEMENTO ALIMENTAR - HIPERCALORICO E NORMOPROTEICO	800	Tetra 200 ml
SUPLEMENTO PARA CONTROLE GLICÊMICO	480	Tetra 200 ml
SUPLEMENTO HIPERPROTEICO	700	Tetra 200 ml
SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO	700	Tetra 200 ml
SUPLEMENTO PARA RENAL DIALITICO (HIPER/HIPER)	120	Tetra 200 ml
SUPLEMENTO PARA RENAL CONSERVADOR	180	Tetra 200 ml
SUPLEMENTO PARA ABREVIACÃO DE JEJUM	3	Tetra 200 ml
MÓDULOS	VOLUME MENSAL	UNIDADE
MÓDULO DE PROTEINA	20	Lata 240g
MÓDULO DE FIBRAS	6	Lata 260g
MÓDULO DE FIBRAS COM PROBIOTICO	400	Sachê 5g
MÓDULO DE GLUTAMINA	1	Lata 400g
ESPESSANTE	60	Lata 125g
MÓDULO DE LIPÍDEO	6	Tetra 120 ml
FÓRMULAS INFANTIS	VOLUME MENSAL	UNIDADE
FÓRMULA INFANTIL PARTIDA	30	LATA 400g
FÓRMULA INFANTIL PREMATURO PÓ	20	LATA 400g
FÓRMULA INFANTIL TRANSIÇÃO (PREMATURO/PARTIDA)	1	LATA 400g
FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR	6	LATA 400g
FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA	1	LATA 400g
ADITIVO DE LEITE HUMANO	72	SACHÊ

1.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Os laudos técnicos dos produtos solicitados devem ser enviados sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

1.7. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

A contratação dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma imediata a aprovação da proposta, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e conforme planejamento de execução definido entre as partes.

O prazo acima pode ser alterado mediante concordância das partes ou alterações na operação do equipamento de saúde em razão de determinações do poder executivo, pandemias, sinistros ou calamidades públicas, sem ônus ao ISHAOC.

1.8. SUPORTE

A proponente deverá disponibilizar canal de suporte e atendimento destinado à comunicação com o ISHAOC, visando o registro, acompanhamento e solução de demandas relacionadas à execução dos serviços contratados.

O referido canal deverá estar devidamente estruturado para receber solicitações, esclarecimentos, registros de ocorrências e demais comunicações necessárias, garantindo atendimento adequado e tempestivo durante todo o período de vigência do contrato.

A proponente deverá informar, previamente ao início da execução dos serviços, os meios de contato disponíveis para suporte e atendimento, tais como telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio equivalente, bem como os respectivos horários de funcionamento.

2. TEMPO DE ATENDIMENTO

Prazo de Atendimento: A contratada deverá efetuar a entrega total dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio oficial da Ordem de Compra (OC) pela contratante.

Periodicidade dos Pedidos: As solicitações serão efetuadas de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme a necessidade da unidade, podendo sofrer oscilações de frequência e volume de acordo com a demanda assistencial.

Penalidades por Descumprimento: O não cumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada à emissão de notificações de irregularidades formais. A reincidência no atraso ou na falha de fornecimento caracterizará descumprimento contratual, passível de rescisão unilateral do contrato.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, situado na Avenida Conselheiro Nébias, 401 – Encruzilhada – Santos/SP – CEP: 11045-910.

4. VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de **12 meses**, podendo ser renovado mediante assinatura de termo aditivo. A rescisão unilateral, sem justo motivo, deverá ser comunicada com **30 dias de antecedência**, salvo casos de desassistência ou defeitos de serviço comprovados.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pela proponente será efetuado **mensalmente**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal (NF)** correspondente aos serviços realizados.

O fechamento dos serviços para faturamento ocorrerá **no período de 20 a 21 de cada mês**, abrangendo todas as atividades executadas até esta data.

O ISHAOC efetuará o pagamento da Nota Fiscal **no dia 10 (dez) do mês subsequente**, mediante conferência e aprovação dos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços a unidade hospitalar, observando rigorosamente as normas legais aplicáveis, bem como as diretrizes internas da CONTRATANTE, garantindo a proteção de pessoas, bens, instalações e o adequado controle de circulação nas áreas da instituição.

Para tanto, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Estar em total conformidade com as leis e regulamentações obrigatórias dos órgãos competentes, sem pendências;
- Fornecer os produtos com data de validade superior à 60 dias. Caso não haja lotes com data superior, a troca deve ser realizada nos casos de vencimento;
- Embalagens danificadas ou amassadas não serão aceitas e a troca deve ser imediata.

- Caso haja ruptura dos produtos, a unidade deverá ser avisada imediatamente, antes da ordem de compra, para que tenha tempo hábil de fazer substituição por outro produto;
- Não utilizar material reprocessado, quando descrito de uso único;
- Equipe de nutrição em conformidade com o CRN e órgão competentes;
- Representante técnico com registro no CRN (Conselho Regional de Nutrição);
- Participar de comissões e reuniões sempre que solicitado.

7. VISTORIA TÉCNICA

É opcional a realização da visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações.

A vistoria visa esguardar o prestador de serviço de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma o ISHAOC aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

A visita técnica deverá ser agendada junto ao comprador responsável, através dos seguintes contatos:

Nome Comprador: Andreza Souza

Telefone: 11 9 8071-0426

E-mail: asouza@ishaoc.org.br

Obs.: Lembrando que o prazo de realização das visitas não deve interferir na data de entrega das propostas.

8. FORMATAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL

A proponente deverá discriminar na proposta comercial os preços unitários referentes aos itens descritos na tabela do **item 1.5**. Na impossibilidade de fornecimento integral do lote, a empresa fica autorizada a cotar exclusivamente os itens disponíveis em seu portfólio.

Deixar registrado caso tenha itens não previsto no custo informado.

A proposta obrigatoriamente deverá ser apresentada contendo minimamente as informações abaixo:

- CNPJ;
- Razão social;

- Endereço da empresa;
- Contato do responsável comercial (nome, telefone, e-mail etc.);
- Datada e assinada;
- Validade de 60 dias.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta TÉCNICA/COMERCIAL deve ser entregue impreterivelmente até o dia **24 de setembro de 2026**, para o endereço de e-mail relacionado abaixo:

Nome Comprador: Andreza Souza

E-mail: asouza@ishaoc.org.br

10. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações referentes a este processo de seleção e contratação de serviço da presente RFP, bem como as informações resultantes do serviço prestado serão de propriedade exclusiva do ISHAOC, não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las, para qualquer finalidade, sem prévia autorização formalizada do ISHAOC.

11. SUSTENTABILIDADE E ESG

Atento aos desafios da Agenda Global de mudanças climática, e compromisso com as melhores práticas de Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade Corporativa, o **ISHAOC**, com o intuito de analisar e propagar as ações que minimizam o impacto das suas atividades e de seus parceiros na sociedade, bem como, garantir e promover institucionalmente, a aderência dos objetivos de Gestão de Sustentabilidade dos ciclos de recursos econômico-social, adota como critério de elegibilidade de contratação e prioriza em suas relações, empresas que possuem evidências e certificados de práticas verdes e compromisso com o meio ambiente. Este critério reforça a Responsabilidade da Instituição em garantir o cumprimento dos pilares de Sustentabilidade e ESG.

ANEXO II
QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL

1 - Documentos de Constituição da Empresa	
1.1	Ficha Cadastral (Preenchida conforme ANEXO III)
1.2	Contrato Social e Última Alteração
1.2.1	Estatuto Social e Última Ata da Assembleia Geral (Respectivamente em casos de S.A.)
1.3	Licença e/ou Alvará de Funcionamento
1.4	Licença da Vigilância Sanitária e/ou ANVISA (Se aplicável)
1.5	AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Se aplicável)
1.6	Inscrição Municipal
1.7	Inscrição Estadual
1.8	CRM - Conselho Regional de Medicina (Responsável Legal)
1.9	CFM-CRM – Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica - CREMESP (Se aplicável)
2 - Certidões	
2.1	Inscrição no CNPJ
2.2	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
2.3	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
2.4	Certidão Negativa do FGTS
2.5	Certidão Inidoneidade do Portal de Transparência (CEIS)
2.6	Certidão de Relação de Apenados do TCE
2.7	CADIN Municipal
2.8	CADIN Estadual
3 - Outros Documentos exigidos pela CONTRATANTE	
3.1	Atestado de Capacidade Técnica / Carta de Referência

ANEXO III

FICHA CADASTRAL – FORNECEDOR

 OSWALDO CRUZ HOSPITAL ALEMÃO	FICHA CADASTRAL FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTATUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NOME FANTASIA:			
NOME ANTERIOR (?), SE TIVER:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:		CEP:	
ESTADO:		MUNICÍPIO:	
REPRESENTANTE (NOME):		SETOR:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OBS.:
TEMPO DE MERCADO:			
PORTE DA EMPRESA:			
LINHA DE MATERIAL:			
RAMO DE ATIVIDADE:			